ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO 765 / 10
POR: TOZINHO
DATA: 27 / 12 / 2010
Hs 08:18
Assinatura

011

LEI Nº. 1.913, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Altera as Tabelas I e II, do Artigo 17, da Lei Municipal n. 957, de 20 de dezembro de 1991 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 89, IV, da Lei Orgânica do Município de Gurupi,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Alteradas as Tabelas I e II, do Artigo 17, da Lei Municipal n. 957, de 20 de dezembro de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I

IMÓVEIS EDIFICADOS

DESTINAÇÃO	ALÍQUOTA
Residencial T	0,25%
Comercial	0,25%
Industrial	0,25%

TABELA II

IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

DESTINAÇÃO	ALÍQUOTA
Não Edificados	0.75%

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal